



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE (MG-RJ-SP-GO-DF)
Inscrito em: 30/03/81 - Publicado no Diário Oficial da União em: 21/03/81
REGISTRO CNPJ (MF) 16.742.052/0001-34



INFORMATIVO SINDICATOS UNIFICADOS 12/07/2021

EMPRESA APRESENTA “PROPOSTA FINAL” PARA O PPR 2021

Na reunião anterior havíamos pedido para empresa, para que nesta, trouxesse técnicos para maiores esclarecimentos com relação as metas de Carga Geral e Heavy Hall.

Porém algumas questões ainda ficaram sem os esclarecimentos, a empresa nos trouxe o Gerente Geral Fabio Krakovics que falou sobre projetos e soluções, mas não entrou no ponto onde precisamos, expectativas e realidade.

Os sindicatos reforçaram a preocupação quanto ao não atingimento das metas e com isso uma premiação incompatível com o esforço do trabalhador. Principalmente por ainda estarmos vivendo uma pandemia que pode impactar no atingimento das metas.

Um indicador que tínhamos questionado bastante é com relação a Renovação da Concessão, devido ao trabalhador não ter como interferir nele.

A empresa, na sua proposta final, apresentou uma diminuição no peso deste Indicador.

A empresa se negou no aumento do valor de cálculo da premiação individual da parcela variável, que foi pedida pelos Sindicato, para R\$ 1.400,00 + (3 X (Salário + Periculosidade ou insalubridade)).

Com relação a exclusão das ausências decorrentes da Covid-19 os representantes da empresa esclareceram que concordam com a exclusão.

Os Sindicatos vão se reunir para discutirem a proposta final.

Segue abaixo a ata e proposta da empresa.

A PANDEMIA NÃO ACABOU, É PRECISO QUE TODOS CONTINUEM SE CUIDANDO COM DISTANCIAMENTO SOCIAL, USO DE MÁSCARA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. QUANDO CHEGAR A SUA VEZ COMPAREÇA AOS POSTOS DE VACINAÇÃO E VACINE-SE, COM A PRIMEIRA E SEGUNDA DOSE.

UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, representada por Cássio Ribeiro Proton, Frederico Lopes de Souza, Bárbara Borges, Débora Brandão, Renato Henriques Vilarinho, Gabriel Rocha, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, representado por seus diretores Carlos Alberto de Lima e Jorge Luiz de Almeida, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro

Lafaiete - SINTEF-CL, representado por seus diretores, Fernando Mendes Henriques, Aldo Ferreira de Paiva, Cláudio Adriani Ferreira, Rondinelli Costa Lobo, Geraldo Eustáquio Bicalho e Leonardo de França, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, representado por seus diretores Valdir Cláudio de Paula, Gelson Ademar de Barros, Luiz Carlos Cardozo e Gerson Carlos Campos, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH, representado por seus diretores, Vanderson Brites, Adalberto Castro e Valmir Santos, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDPAULISTA, representado por seu diretor, Pedro Edison Marquetti.

Os representantes da empresa receberam todos os participantes dessa reunião e mais uma vez destacaram que em razão da pandemia decorrente do COVID-19, o processo de negociação continua com as reuniões através da plataforma Microsoft Teams.

Iniciados os trabalhos, pelos representantes da empresa foi esclarecido que avaliaram as solicitações apresentadas pelos sindicatos na reunião anterior e destacam que em razão da meta de garantir a evolução do projeto de prorrogação da concessão, trata-se de um objetivo corporativo em que todos estão inseridos, portanto não há possibilidade de exclusão desta meta, entretanto atendem parcialmente o pleito sindical, com a redução do peso atribuído, de maneira que a meta terá doravante, o peso 10, sendo assim o indicador que mede as entregas e negociações necessárias para permitir a renovação da concessão da MRS e assinatura do termo aditivo, ficará assim estabelecido:

Faixas de Pontuação	Pontos
Faixa 5 $\geq 10,0$	10,0
Faixa 4 $< 10,0$ e $\geq 7,5$	7,5
Faixa 3 $< 7,5$ e $\geq 5,0$	5,0
Faixa 2 $< 5,0$ e $\geq 2,5$	2,5
Faixa 1 $< 2,5$	0

Em consequência da alteração na pontuação conforme destacado acima, torna-se necessário ajustar novamente a pontuação de maneira que a meta **Aumentar Aderência ao Volume Planejado de Heavy Haul** passa a contemplar o peso equivalente a 30 pontos, sendo assim a partir desta revisão os parâmetros da faixa de pontuação ficam assim definidos:

Faixas de Pontuação	Pontos
Faixa >= 5 102,5%	30,0
Faixa < e >= 100,0% 4 102,5%	22,5
Faixa < e >= 97,5% 3 100,0%	15,0
Faixa < e >= 95,0% 2 97,5%	7,5
Faixa < 1 95,0%	0

Em relação às alterações acima destacadas, esclarecem os representantes da empresa que a minuta final ajustada também será encaminhada a todos os sindicatos por e-mail após o encerramento desta reunião.

Como os sindicalistas reiteraram na última reunião o pedido para que a MRS viabilizasse a presença de um profissional para esclarecer as questões relacionadas à meta de Carga Geral, desta reunião participou o Sr. Fábio Krakovics que prestou todos os esclarecimentos pertinentes, notadamente respondendo aos questionamentos trazidos pelos sindicalistas, como as questões que envolvem a hidrovía Tietê/Paraná, além de outras inerentes aos parâmetros que envolvem o alcance dos resultados da meta de carga geral.

Em relação às solicitações de alteração no cálculo da premiação e para que se assegurasse uma premiação mínima com fundamento em uma porcentagem do lucro, como ressaltaram na reunião anterior, os representantes da empresa destacaram que procederam às respectivas análises, cuja conclusão foi pela impossibilidade de atendimento.

Quanto à solicitação de exclusão das ausências decorrentes da Covid-19 para apuração dos indicadores de absenteísmo, os representantes da empresa esclareceram ser possível atender ao pleito.

Os representantes sindicais solicitaram a reavaliação da MRS acerca da alteração dos parâmetros de cálculo da premiação, para considerar 3 salários + 1.400,00 e uma premiação mínima com fundamento na porcentagem do lucro, para o acordo de PPR do ano de 2022. Novamente destacaram a discordância em relação ao cruzamento das metas de equipe com as metas corporativas para o cálculo da premiação, principalmente porque não participam dessa negociação. Os dirigentes sindicais chamaram a atenção para o fato de que uma boa premiação do PPR, ocorre como forma de compensação pelo esforço dos empregados principalmente nesse período de pandemia, e que na avaliação dos sindicatos, a premiação não seria compatível. Não obstante o Fábio Krakovics estivesse apresentado os esclarecimentos pertinentes à meta de carga geral, os sindicalistas destacaram que esperavam algo mais concreto sob o aspecto técnico, não apenas em relação à carga geral, mas também REM relação ao *Heavy Haul*.

Sem mais para o momento, após a leitura e aprovação da ata, encerrou-se a reunião, com o envio para os e-mails de cada um dos presentes, da ata e da minuta final completa visando a avaliação dos sindicatos quanto à assinatura do Acordo Coletivo de PPR-2021, já contemplando as alterações nos pesos das metas propostas, desta forma os representantes da empresa aguardam dos sindicatos as considerações acerca da minuta final. Juiz de Fora, 12 de julho de 2021.

ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a MRS Logística S/A, sediada na cidade de Juiz de Fora – MG, na Avenida Brasil, 2001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.417.222/0003-39, neste ato representada pelos negociadores infra assinados, devidamente credenciados, doravante denominada MRS ou Empresa, de outro o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, sediado na cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Issa, 48, 19º andar, Centro, CEP: 01.007040, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 62.426.580/0001-30, representado por seu diretor infra assinado; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transportes e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete, sediado no município de Conselheiro Lafaiete, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 353, Bairro São Sebastião, CEP: 36.406-000, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.963.473/0001-90, representado por seu diretor infra assinado; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona da Central do Brasil, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Santana, 77 – sobreloja, CEP:20.230-261, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.060.749/0001-46, representado por seu diretor infra assinado; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, sediado na cidade de Belo Horizonte, Rua Itajubá, 141, Bairro Floresta, CEP: 30.150-380, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.740.052/0001-34, representado por seu diretor infra assinado; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, sediado na Rua César Bierrembach, 80/80 Centro, Campinas – SP, CEP: 13.015-025, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 46.104.659/0001-99, representado por seu diretor infra assinado; tendo em vista o Art.7 inciso XI da Constituição Federal e a Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, resolvem celebrar o presente Acordo Coletivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Condições Gerais do Plano de Participação nos Resultados

A participação nos resultados de que trata este Acordo está condicionada ao grau de atingimento das metas estabelecidas na cláusula Segunda, para cada um dos indicadores de desempenho ora acordados.

Cláusula Segunda - Indicadores de Desempenho

Ficam definidos os seguintes indicadores de desempenho e sua respectiva pontuação para definir o valor da participação nos resultados do ano de 2021.

» Indicadores Corporativos – Peso: 100 pontos » Aumentar Aderência ao Volume Planejado de *Heavy Haul* – Peso: 30 pontos

- Mede a aderência da TU Faturada em relação à TU Planejada Ajustada para os grupos considerados, onde, TU Planejada Ajustada é o Plano descontando as reduções de volume formalizadas pelos clientes ao longo do mês e as perdas de responsabilidade dos mesmos, apontadas nas árvores de perdas, calculadas mensalmente pela Gerência de Desempenho Operacional;
- Considera todos os fluxos de *Heavy Haul*;
- Será considerada faixa 5 somente quando todos os grandes clientes (TU Planejada Total acima de 100mil) tiverem aderência maior ou igual a 100%.
- Terá acréscimo de 2,5 p.p na aderência do volume, sempre que os grandes clientes tiverem aderência maior ou igual a 100%.
- Meta: 102,5%
- Medição: Σ TU Faturada / Σ TU Planejada Ajustada

- Apuração: Mensal

Faixas de Pontuação		Pontos
Faixa 5	$\geq 102,5\%$	30,0
Faixa 4	$< 102,5\%$ e $\geq 100,0\%$	22,5
Faixa 3	$< 100,0\%$ e $\geq 97,5\%$	15,0
Faixa 2	$< 97,5\%$ e $\geq 95,0\%$	7,5
Faixa 1	$< 95,0\%$	0

» **Aumentar Volume Faturado Carga Geral Própria** – Peso: 20 pontos

- Mede o volume faturado (TU Faturada) dos fluxos considerados. Não considera para efeito de fechamento da meta os valores de Take or Pay.
- Não considera os fluxos de cargas de Outras Ferrovias, Diesel, Serviço Interno e *Heavy Haul*.
- A meta será calculada de duas formas:
 - (i) resultado acumulado trimestral e pontuação alcançada no período e; o (ii) resultado acumulado anual e pontuação alcançada no período;
 - Ambos considerando as faixas de crescimento. O resultado final do ano será medido pela maior pontuação alcançada por uma das duas metodologias.
- Meta: 19,00MMTU
- Medição: Somatório da TU faturada
- Apuração: Trimestral Compensável

Faixas de Pontuação		Pontos
Faixa 5	$\geq 19,00$	20
Faixa 4	$< 19,00$ e $\geq 18,19$	15
Faixa 3	$< 18,19$ e $\geq 17,62$	10
Faixa 2	$< 17,62$ e $\geq 17,05$	5
Faixa 1	$< 17,05$	0

» **Garantir Evolução do Projeto de Prorrogação da Concessão** – Peso: 10 pontos

- O indicador mede as entregas e negociações necessárias para permitir a renovação da concessão da MRS e assinatura do termo aditivo: Validação da política pública pelo MInfra (2,5 pontos), Avaliação e Liberação do processo pela SEINFRA Porto/Ferrovia (2,5 pontos), Acórdão do TCU autorizando a renovação do contrato (2,5 pontos) e Assinatura do termo aditivo de renovação do contrato (2,5 pontos).
- Meta: 10 pontos
- Medição: Somatório dos pontos

- Apuração: Anual

Faixas de Pontuação	Pontos
Faixa 5 $\geq 10,0$	10,0
Faixa 4 $< 10,0$ e $\geq 7,5$	7,5
Faixa 3 $< 7,5$ e $\geq 5,0$	5,0
Faixa 2 $< 5,0$ e $\geq 2,5$	2,5
Faixa 1 $< 2,5$	0

» **Reduzir Gravidade de Acidentes Ferroviários na MRS** – Peso: 20 pontos

- Mede o impacto de acidentes ferroviários. É calculado com base nos seguintes parâmetros: tipo do acidente, nº de locomotivas descarriladas e custo associado, nº de vagões descarrilados e custo associado, THP do acidente, custo de via permanente, custo de eletroeletrônica e envolvimento de vítimas. A caracterização do acidente se dá com base no Manual de Acidentes (MN-GGS-0001/05.00) e a apuração da meta é feita com base na responsabilidade de cada acidente definida na etapa de investigação. Acidentes com causa contributória implicarão em 100% da gravidade para a causa raiz e 30% para a causa contributória. Pode ser aplicado o fator de aceleração quando o acidente se enquadrar aos critérios definidos no Manual de Acidentes (MN-GGS-0001/05.00). Serão descaracterizados os acidentes conforme regras estabelecidas no Manual de Acidentes (MN-GGS-0001/05.00).
- Meta: 15,10
- Medição: Somatório da gravidade dos acidentes ferroviários
- Apuração: Semestral Compensável no 2º semestre

Faixas de Pontuação	Pontos
Faixa 5 $\leq 15,10$	20
Faixa 4 $> 15,10$ e $\leq 15,49$	15
Faixa 3 $> 15,49$ e $\leq 15,88$	10
Faixa 2 $> 15,88$ e $\leq 16,28$	5
Faixa 1 $> 16,28$	0

» **Garantir Nível de Satisfação de Clientes de Carga Geral** – Peso: 20

- Mede o nível de satisfação dos clientes através de aplicação de pesquisa.
- A pesquisa é composta por perguntas relacionadas a quatro dimensões: planejamento, comercial, atendimento e operação.
- São entrevistados no mínimo 10 clientes por ano sorteados pela Auditoria Interna.
- Meta: 85,7 pontos
- Medição: Média das notas das dimensões
- Apuração: Anual

Faixas de Pontuação	Pontos
Faixa 5 >= 85,7	20
Faixa 4 < 85,7 e >= 77,2	15
Faixa 3 < 77,2 e >= 68,6	10
Faixa 2 < 68,6 e >= 60,0	5
Faixa 1 < 60,0	0

» **Indicadores de Equipe** – Peso: 10 pontos

- Os indicadores de equipe são as metas desdobradas a partir dos indicadores de desempenho sob responsabilidade do gestor da área (unidade organizacional do empregado).
- § Único - O resultado da pontuação será obtido através do cruzamento das metas corporativas com as metas de equipe, conforme matriz abaixo:**

Matriz de Pontuação				Redução			Neutro	Aceleração			
Metas de Equipe	87,6-100	8		40	60	80	90	100	120		
	75,1-87,5	7		20	50	70	80	90	105		
	62,6-75	6		10	30	55	65	75	85		
	50,1-62,5	5			20	40	55	65	75		
	37,6-50	4				30	40	50	55		
	25,1-37,5	3					10	30	40		
	12,6-25	2									
	0-12,5	1									
	%			1	2	3	4	5	6	7	8
				0-12,5	12,6-25	25,1-37,5	37,6-50	50,1-62,5	62,6-75	75,1-87,5	87,6-100
				Metas Corporativas							

» **Fator Redutor**

Os fatores redutores representam compromissos da área na manutenção dos resultados já obtidos. Os fatores redutores incidem sobre o percentual final da matriz de remuneração.

Fator Redutor Corporativo Reduzir Acidentes com Impacto Socioambiental - Peso: 5 pontos

- Considera acidentes ambientais com causa atribuída à MRS com pagamento de multa > R\$500 mil e com notícia veiculada com abrangência nacional.
- Considera acidentes sociais acidentes de qualquer natureza, que gerem morte ou lesão permanente em pessoas não vinculadas à MRS (próprios ou contratados). Serão considerados casos como os exemplificados a seguir, sem a eles se limitar: Acidente rodoviário provocado por colaborador próprio ou contratado, queda de mercadoria de composição MRS, ocorrência provocada por danos estruturais de OAEs, como passarelas ou viadutos.
- Meta: 0
- Medição: Soma da quantidade de Acidentes com Impacto Socioambiental □
Apuração: Anual
- Na ocorrência de acidentes com impacto socioambiental será aplicado o fator redutor de 5 p.p para todos os colaboradores.

Garantir Aderência aos Custos de Curto Prazo – Peso: 5 pontos

- O indicador mede a relação entre os custos gerenciáveis (CVLP + Manutenção Capex) e TKU produzidas.

- A meta verifica a aderência ao custo unitário alvo, que representa o custo ideal para o volume de transporte realizado.
- O alvo é ajustável em função das variações do volume, respeitando a correlação dos gastos com a mudança no volume.
- A apuração de gastos reais deve excluir efeitos não recorrentes e despesas extraordinárias de projetos/iniciativas com VPL positivo não previstos em orçamento. Caso a renovação da concessão seja concluída o alvo será revisado.
- Meta: 100,0%
- Medição: Custos Gerenciáveis Realizados / Custos Gerenciáveis Alvo
- Apuração: Trimestral Compensável
- Os trimestres em que o resultado não for alcançado, será aplicado o fator redutor de 1,25 p.p para todos os colaboradores.

Os fatores redutores acima incidem nos indicadores corporativos. Cada área possui fatores redutores que incidem nos indicadores de equipe.

Fatores Redutores Específicos

Os Fatores Redutores Específicos são indicadores específicos de cada área e presentes no farol de metas das equipes e elegíveis.

Cláusula Terceira - Fontes de Informação

- Para efeito de apuração e divulgação dos resultados dos indicadores, será utilizado o Farol de Metas elaborado pela Gerência de Planejamento Estratégico e Gestão de Resultados. As metas corporativas estão disponíveis na intranet e monitores de resultados. As metas de equipes são disponibilizadas para seus respectivos gestores e também encontram-se disponíveis na intranet.
- Para apuração da premiação, serão utilizados os dados de lotação em 31/12/2021, conforme registrado no sistema de Gestão de Pessoal.

Cláusula Quarta – Valor e Cálculo da Premiação

Individual. O valor da premiação será composto de duas parcelas, a saber:

- Fixa, a ser paga na folha de pagamento de Julho/2021, conforme disposto no § único da cláusula décima quarta, do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 firmado com os sindicatos de Belo Horizonte, Central do Brasil, Sindpaulista, Conselheiro Lafaiete e, no § único da cláusula décima quinta, do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 firmado com o sindicato de São Paulo, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- Outra variável, apurada sobre o valor correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) somados a 2,3 (dois vírgula três) salários nominais do colaborador, acrescido do adicional de periculosidade ou insalubridade para aqueles empregados que os recebam, observando o enquadramento dos resultados das metas na matriz de pontuação calculada conforme fórmula abaixo: $VPI = RTM \times PV \times DT + PF$ onde:

VPI = Valor da Premiação Individual

RTM = Percentual do Resultado Total das Metas, apurado conforme matriz de pontuação estabelecida no parágrafo único da cláusula segunda.

PV = Parcela Variável = R\$ 1.100,00 + (2,3 X (Salário + Periculosidade ou insalubridade)), conforme alínea “b” da cláusula quarta.

PF = Parcela Fixa = R\$ 1.400,00 conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, de acordo com os esclarecimentos da alínea “a” da cláusula quarta.

DT = Quantidade de dias trabalhados/quantidade de dias no ano de vigência no acordo.

§ Primeiro – Será considerado para pagamento os dias trabalhados desde que sejam superiores a 90 (noventa dias) e as ausências legais remuneradas pela MRS;

§ Segundo – Os empregados de cargos de gestão e equivalentes terão suas metas e premiação ajustadas diretamente com a administração da MRS.

Cláusula Quinta – Elegibilidade

Todos os empregados da MRS com contrato de trabalho em vigor em 31/12/2021, e os com contratos de trabalho rescindidos sem justa causa em 2021 que atenderem o disposto no parágrafo único desta cláusula.

§ Único – Para os empregados com contratos rescindidos sem justa causa até 31 de janeiro de 2022, será efetuado o pagamento em abril de 2022 através da conta bancária cadastrada na empresa. Havendo alteração de conta bancária, cabe ao empregado informar os novos dados à Gerência de Administração de Pessoal até 31/01/2022.

Cláusula Sexta - Não Incidência de Encargos

Em conformidade com o art. 3º da Lei 10.101/2000, os pagamentos previstos neste acordo não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não sendo aplicável o princípio da habitualidade, em observância ao que dispõe o art.28, §9º, alínea “j”, da Lei 8.212/91, bem como o art. 15, § 6º da Lei nº 8.036/1990, quanto ao FGTS.

Cláusula Sétima - Data de Pagamento

A MRS pagará aos seus empregados até o mês de fevereiro de 2022, o valor apurado nos termos do presente acordo, com a devida dedução de eventuais adiantamentos efetuados em 2021.

Cláusula Oitava - Compensação Futura

Os valores pagos em cumprimento ao disposto no presente acordo serão compensados caso a empresa seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a título de participação nos resultados, em decorrência de legislação, medida provisória ou decisão judicial superveniente.

Cláusula Nona – Vigência

O presente acordo terá vigência retroativa a 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro 2021. A execução das cláusulas estabelecidas no presente acordo dará quitação à participação nos resultados do ano de 2021. As cláusulas, condições e benefícios deste acordo de participação nos resultados terão vigência restrita ao período supracitado, perdendo integralmente o seu valor normativo após o fim deste mesmo período. Juiz de Fora, 01 de julho de 2021

MRS LOGÍSTICA S/A

SETEFZC

SINTEF-CL

STEFSP

STEFBH

SINDPAULISTA